

GOVERNADOR

(Conclusão da 1.ª página)

após assinalar que a grande maioria das leis judiciárias de São Paulo estavam em vigor desde o Império, enalteceu a significação do novo Código para o aprimoramento da Justiça paulista, propiciado pela administração do governador Abreu Sodré, que taxou de "produtiva, honesta e realizadora".

REEDIÇÃO

O secretário de Estado chefe da Casa Civil, deputado Henrique Turner, em sua exposição de motivos para encaminhamento da matéria à aprovação do governador, esclarece que o novo Código Judiciário já havia sido editado pela lei 10.219, de 12 de outubro de 1968, que entrou em vigor em janeiro deste ano. Pouco depois, entretanto, esse diploma foi suspenso por força do Ato Complementar n. 46, de fevereiro do corrente, cujo artigo 1.º manteve a organização administrativa e judiciária dos Estados e seus municípios e Distrito Federal, vigente a 31 de dezembro de 1968. O parágrafo único do mesmo artigo estabeleceu que nenhuma modificação poderia ser feita nessa organização sem a prévia autorização do presidente da República, ouvido o Ministério da Justiça.

Tendo em vista a necessidade urgente da restauração do Código, o presidente do Tribunal de Justiça solicitou a necessária autorização ao presidente Costa e Silva, que foi concedida.

Assim, decidiu-se reeditar, através de decreto-lei, as normas consubstanciadas na lei 10.219, com modificações e acréscimos, propostos, em sua maioria, pela Comissão de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça.

CLASSIFICAÇÃO DE COMARCAS

As comarcas do Estado, pelo novo Código, são classificadas em quatro entrâncias, sendo três numeradas ordinalmente e uma especial, a da Capital. A classificação ou reclassificação de cada comarca será feita em função dos dados referentes ao número de eleitores, receita tributária e movimento forense dos municípios que a compõem, atendidos os seguintes índices mínimos: 1.ª entrância — 100; 2.ª entrância — 300; 3.ª entrância — 600. Tais índices resultam das somas de coeficientes nas proporções seguintes: 1 por centena de eleitores, 1 por 10 mil cruzeiros novos de receita tributária e 2 por dezena de feitos judiciais.

Por outro lado, para a criação de comarca, será requisito indispensável apresentarem os municípios que a irão compor, em conjunto, os índices acima referidos. A respectiva instalação dependerá da existência, em sua sede, de edifício adequado para o Fórum, cadeia pública e acomodações para os oficiais da Justiça.

NOVAS PONTES PARA O INTERIOR

O QUE SÃO OS CONVENIOS

Dentro da nova orientação que vem sendo adotada pelo Governo do Estado, na construção de pontes, viadutos e pontilhões em todo o Interior Paulista, que conta, inclusive, com a participação efetiva das Prefeituras Municipais, o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras do Estado, concluiu, nos últimos dias, mais 4 pontes municipais.

Essas obras, no valor total de aproximadamente 700 milhões de cruzeiros velhos, estão localizadas nos seguintes municípios: Olímpia, ponte no perímetro urbano, sobre o córrego Olhos D'Água, comprimento de 20 metros e largura de 12 metros, custo de NCr\$ 135.578,00; Bebedouro, ponte também no perímetro urbano sobre o córrego da Consulta, comprimento de 25 metros e largura de 13,10, custo total de NCr\$ 205.102,00; Herculândia, ponte sobre o córrego Km 2, comprimento de 16 metros e largura de 10,30 metros, custo de NCr\$ 154.381,00; Monte Alegre do Sul, ponte sobre o rio Monte Alegre, comprimento de 16 metros e largura de 13,30, custo de NCr\$ 113.180,00. Estas 4 pontes foram iniciadas em fins do ano passado e consumiram 63.000 quilos de ferro; 49.000 m3 de aterros e 592 m2 de concreto.

Quando no início da atual administração foi aprovado pelo governador Sodré o novo plano de trabalho que lhe foi apresentado pelo Secretário Yassuda, para resolver o problema da construção de pontes municipais em todo o Estado, estava sendo solucionado um problema que se arrastava há anos, pela falta de um planejamento adequado e de recursos financeiros suficientes.

Pela nova dinâmica de atendimento, os municípios paulistas, através de convênios assinados com o Departamento de Obras Públicas, passaram a participar mais efetivamente na construção de pontes, pontilhões e viadutos, com evidentes repercussões nos sistemas viários municipais.

Essa participação é baseada na potencialidade financeira de cada município. Como resultado, há municípios com melhor arrecadação que chegam a participar com 50% do valor da obra, variando essa participação para 35%, 20% e até 5%. Ao Estado, nesses diversos casos, cabe completar o valor real das obras, entregando-se aos municípios em perfeitas condições de uso. Dessa forma, pode o Governador Sodré aumentar os recursos financeiros para tais obras, possibilitando o atendimento de imediato a um número maior de municípios.

PRIMEIRA DAMA RECEBIDA COM CARINHO NO PRESIDIO FEMININO

O carinho que d. Maria do Carmo de Abreu Sodré vem dedicando ao Presídio Feminino desde 1967, encontrou na tarde de ontem retribuição na forma espontânea e efetiva com que foi recebida pelas detentas. A visita da esposa do governador àquela unidade foi decidida quase à última hora, embora muitas vezes já tenha estado em contacto com a direção e as presidiárias para, pessoalmente, conhecer as necessidades.

D. Maria do Carmo, acompanhada pelo secretário da Segurança, sr. Hely Lopes Meirelles, percorreu as diversas dependências do Presídio como a ala das Correccionais que foi totalmente remodelada pela Primeira Dama, desde os dormitórios aos sanitários e pátio interno, este agora pavimentado. Depois, a sra. Abreu Sodré visitou o pavilhão da Triagem, Expediente, Carceragem, Cozinha, galpão de visitantes, também reformados.

Na seção de trabalhos d. Maria do Carmo demorou-se mais, palestrando com as presidiárias que se encontravam trabalhando e prometendo-lhes um aparelho de televisão que foi entregue ontem à tarde. A seção de trabalhos, d. Maria do Carmo já doou vitrola e discos.

Ao retirar-se, a esposa do governador realçou a importância do amparo, do calor humano, da assistência religiosa e social para possibilitar a readaptação das detentas, na sociedade, quando cumprirem a pena. Referiu-se, ainda, à construção do novo presídio, com início previsto para o próximo ano, com o apoio do governador Abreu Sodré.

SAÚDE CONVOCA ESTUDANTES

A Secretaria da Saúde convoca os estudantes de medicina, candidatos à admissão a título precário, para o trabalho de educação sanitária, a participarem da prova escrita, a ser realizada no Instituto Caetano de Campos, nesta Capital, no próximo dia 14 de setembro, às 9 horas.

Com a admissão de estudantes de medicina, no trabalho de educação sanitária, especialmente no campo, visa a Secretaria da Saúde, ampliar suas atividades no terreno da vacinação e imunização em massa. Ao mesmo tempo, propicia aos estudantes um treinamento profissional, no contato direto com a saúde pública.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almo-xarifado)
Gerência	278-5886	
Expediente	278-7343	
Seção do Pessoal ..	278-7132	Rua da Glória, 891
Contadoria	278-5897	278-5724
Tesouraria e Publicações	278-5815	SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS
Assinaturas e Arquivo	278-5859	CAS
Redação	278-4096	Rua dos Estudantes, 394
Revisão	278-5753	Oficinas
Oficina do Jornal ..	278-5688	36-7396
Impressão e Manutenção	278-7142	Chefia
		34-2985

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	NCr\$ 30,00
SEMESTRAL	NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL,
COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

- 73 -

ÓRGÃO DA AGRICULTURA FORNECERÁ RAÇÕES AO EXÉRCITO BRASILEIRO

Dois tipos de rações cientificamente preparadas — uma denominada "de combate" e outra de "campanha" — serão fornecidas ao Exército Brasileiro pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos, órgão da Secretaria da Agricultura de São Paulo.

Trata-se do programa de assistência tecnológica que foi objeto de convênio firmado ontem em Brasília, no Palácio do Estado Maior das Forças Armadas, pelo coronel New Lannes de Oliveira (Comissão de Alimentação das Forças Armadas) e pelo sr. André Tosello, diretor daquele Instituto, em solenidade que contou com a presença de altas autoridades militares e do sr. Paulo Nobrega, Coordenador da Pesquisa Agro-Pecuária da Secretaria da Agricultura.

As rações preparadas pelo I.T.A.L. serão enviadas para as regiões Norte e Nordeste do país, para serem testadas, já que, mediante convênio anterior, foram as mesmas experimentadas, com êxito, na região Centro-Sul.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Altera a redação do artigo 11, do Decreto-Lei n. 93, de 9 de junho de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 11 do Decreto-Lei n. 93, de 9 de junho de 1969:

Artigo 11 — Os recursos provenientes de alienação do patrimônio do ICESP, assim como sua receita própria até o limite de NCr\$ 4.000.000,00 serão destinados à subscrição de ações no aumento de capital do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinando-se o saldo que for apurado ao Fundo de Expansão Agro-Pecuária.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de agosto de 1969 — Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

DECRETO-LEI DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 897.051,00 (oitocentos e noventa e sete mil e cinquenta e um cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

Código (local) 11

Setores: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Códigos: 01 e 02

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
0 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	42.000,00
S O M A	42.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código (local) 15

Setor: EDUCAÇÃO BÁSICA

Código: 11

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
6 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	595.000,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	94.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	500,00
S O M A	689.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código (local) 23

Setor: SAÚDE

Código: 12

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
7 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos	6.500,00
S O M A	6.500,00